# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
## CASA EPITÁCIO LEITE ROLIM

*CNPJ: 07.435.385/0001-69 - RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 142 – CENTRO*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Reprovado em 07/05/2025
Francisco de Araújo Pereira - Presidente

A Vereadora Samara Pereira de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, submete e solicita a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta normativa, dispondo que:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Cachoeira dos Índios/PB, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres Cachoeirenses, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Constituem fontes de Recursos da Procuradoria Especial da Mulher:

I - subvenções/emendas financeiras do Poder Público e convênios/parcerias;

II - doações, legados;

III - juros e rendimentos;

IV - promoções beneficentes; e

V – outros, desde que declarados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 05 de maio de 2025.

Samara Pereira de Sousa

Samara Pereira de Sousa
Vereadora

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Reprovado em 07/05/2025
Francisco de Araújo Pereira - Presidente

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do município de Cachoeira dos Índios/PB. O movimento pela igualdade de gênero vem ganhando destaque em nossa sociedade, embora as mulheres estejam conquistando cada vez mais espaços em diversas áreas, é evidente que muitos setores ainda são predominantemente ocupados por homens, e a presença feminina muitas vezes enfrenta resistência.

Apesar do aumento da participação das mulheres na política, ainda persistem fortes preconceitos de gênero a serem superados. A luta pelo reconhecimento da mulher na esfera política é uma jornada longa e desafiadora. É necessário criarmos mecanismos institucionais para promover ainda mais o progresso das mulheres em nossa sociedade.

A criação da Procuradoria da Mulher visa garantir uma representatividade mais ampla das mulheres na política, combatendo diversas formas de violência de gênero e assegurando seus direitos por meio de fiscalização, incentivo e implementação de dispositivos que promovam o empoderamento feminino, visando um desenvolvimento mais justo e equitativo contra a desigualdade de gênero.

Assim, considerando a relevância do tema, que traz benefícios para garantir uma representação mais abrangente das mulheres na política, ao mesmo tempo em que combate diversas formas de violência de gênero e protege seus direitos por meio de fiscalização, incentivo e implementação de medidas concretas, solicito o apoio dos (as) parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Nesses termos, solicita-se a análise, discussão e aprovação, em conformidade com as disposições regimentais pertinentes.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, 05 de maio de 2025.

Samara Pereira de Sousa

Samara Pereira de Sousa
Vereadora

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Reprovado em 07/05/2025
Francisco de Araújo Pereira - Presidente